ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 420/GP/2022

Colniza-MT, 09 de junho de 2022.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 048/2022, que dispõe sobre a **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A MANTER A SUBVENÇÃO SOCIAL COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA-ABLE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 806/2022
Data: 10/06/2022 - Horário: 09:56
Administrativo

MENSAGEM N° 048/2022

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei n° 048/2022**, que dispõe sobre a "**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A MANTER A SUBVENÇÃO SOCIAL COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA-ABLE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**", requerendo a sua análise e posterior aprovação.

É público e notório que a entendida filantrópica ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA-ABLE*** – *CNPJ n. 23.679.597/0001-48*, presta relevantes serviços a sociedade Colnizense como Casa de Apoio no Município de Colniza, que engloba a defesa dos direitos sociais, albergue assistencial, assistência social prestada em residências coletivas, serviços de assistência social em alojamento, recebendo pessoas e acompanhantes vindos dos sítios, chácaras e distritos, em tratamento e acompanhamento de saúde, doação de cestas básicas, ou seja, atuando em prol dos cidadãos mais necessitados, cumprindo o interesse social e coletivo.

Destaca-se ainda, que a *ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA–ABLE,* foi reconhecida como instituição de utilidade pública, através da Lei Municipal de nº. 652/2016, dada a importância de seu trabalho junto a comunidade Colniziense.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 09 de junho de 2022.

Respeitosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 048/2022

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A MANTER A SUBVENÇÃO SOCIAL COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA-ABLE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Sr. **Milton de Souza Amorim,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a subvenção social mediante convênio com a "*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA - ABLE*", com CNPJ nº 23.679.597/0001-48, situada a Av. do Contorno, s/n., Bairro Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas despesas mensais.

Art. 2º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, com a subvenção Social supramencionada, a importância mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a "*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA - ABLE*".

Art. 3º - O instrumento de Convenio citado no Art. 1º desta lei, será por prazo determinado, com duração de até 1 (um) ano, admitida a sua prorrogação anual mediante Termo Aditivo.

Art. 4º - A Associação deverá prestar contas e relatório da Subvenção Social recebida, todo dia 10 (dez) do mês seguinte ao recebimento dos valores, junto a Secretaria municipal de Administração e Finanças deste município, sob pena de paralisação dos repasses mensais a instituição.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria: 09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Colniza – MT, 01 de junho de 2022.

Para: Secretaria Municipal de Ação Social

Cordiais saudações,

Venho através desta, informar que **há disponibilidade orçamentaria, na Lei nº 962/2021 – LOA 2022**, no valor de **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais) na Secretaria Municipal de Ação Social para dar suporte **a criação de novo convenio com a Associação Beneficente Lar de Esperança - ABLE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	CATEGORIA	VALOR
09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.70.41.00	24.000,00

Sem mais para o momento reitero meus sinceros votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Elaine Souza dos Santos
Contadora